TC nº 72-001.572.07-00

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. Coordenadoria Regional de Saúde. Serviços de segurança e vigilância desarmada. REGULAR. Votação unânime.

TC citado: 72.001.609.07-19

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a execução do Contrato 13/2006-SMS-G/CRS-NORTE.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Roberto Braguim e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de junho de 2008.

Edson Simões
Presidente;

Antonio Carlos Caruso
Relator.

RELATÓRIO

Em julgamento a execução do Contrato n° 13/2006-SMS-G/CRS-Norte, celebrado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Norte e a empresa Copseg Segurança e Vigilância Ltda., para a prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada, com monitoramento eletrônico à distância, nas Unidades que integram a Supervisão Técnica de Saúde Freguesia/Brasilândia.

A Coordenadoria IV acompanhou a execução contratual no período de 17/05/07 a 30/05/07, conforme minucioso relatório acostado às fls. 115/126, considerando-a regular.

Instada a se manifestar a respeito, a Procuradoria da Fazenda Municipal, lastreada na análise dos auditores, opinou pelo acolhimento da execução, conclusão também endossada pela Secretaria Geral.

Por oportuno, consigna-se a decisão proferida no TC 1.609.07-19, publicada no DOC em 07/05/08, que por unanimidade dos votos acolheu o contrato em comento.

É o relatório.

VOTO

Considerando-se as análises efetuadas pela Coordenadoria IV, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, julgo regular a execução do Contrato nº 13/2006-SMS-G/CRS-Norte.